



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de purificador/esterilizador de ar para o SERTIC - Serviço de Suporte Administrativo de TI e Comunicação (antiga SECAM) desta Seção Judiciária.

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando que no SERTIC - Serviço de Suporte Administrativo de TI e Comunicação (antiga SECAM) o espaço é pequeno e constantemente recebem caixas de processos dos correios, processos das varas para serem despachados, processos para serem levados para o arquivo, ocasionando com isso, um ambiente com cheiro muito forte de papel velho com ácaros; se faz necessário a aquisição de um esterilizador / purificador de ar, com a finalidade de prevenir alergias e doenças respiratórias como asma, bronquite, rinite e sinusite nas pessoas que lá trabalham.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE

Itens	Descrição do produto	Quantidade	Medida
1	<p>ESTERILIZADOR / PURIFICADOR DE AR,            Bivolt (110v e 220v) com chave seletora de voltagem manual,            Sistema de proteção anti choque elétrico, curto-circuito e super aquecimento.            Fabricado com materiais anti-incêndio (Vo)            Cor - branco            Para até 20m<sup>2</sup> ou 60m<sup>3</sup>.</p>	01	Unidade

#### 3.1. ESPECIFICAÇÕES PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

3.1.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1.2. Para fornecimento de produtos/materiais é necessário informar na proposta:

- prazo de entrega;
- prazo de validade da proposta
- prazo de garantia do material;
- marca do produto.

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição será feita mediante dispensa de licitação, conforme art.24 II da lei 8.666/93 e pelo menor preço **por item**.

#### 5. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

5.1. A garantia do produto deve ser de no mínimo de 1 ano.

5.2. Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

#### 6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. O produto deve estar devidamente embalado de maneira adequada, restrito em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e preferencialmente, com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem.

6..2. A presente aquisição visa melhorar a qualidade de vida e saúde dos servidores e outros colaboradores que trabalham no setor.

#### 7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos materiais começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, que será de **até 20 dias**.O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

#### 8. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Local	Endereço	Responsável Telefone/e.mail	Horário de atendimento
Cuiabá	Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso. Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 - Centro Político Administrativo Cuiabá-MT CEP: 78050-910;	Gláucia Vicenzi Fone: (65) 3614-5765 semap.mt@trf1.jus.br	12 às 18 horas

#### 9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Para fins de verificação da conformidade dos bens entregues com o objeto deste Termo de Referência, o bens serão recebidos:

- **Provisoriamente** – no ato da entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações técnicas previstas no edital, na proposta da Adjudicatária e demais condições estabelecidas neste termo de referência.

- **Definitivamente** – no prazo máximo de 10(dez) dias, contado do recebimento provisório, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

9.2. O aceite/aprovação do material pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da

empresa por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

9.3 O fornecedor obriga-se a substituir, no prazo de 07 (sete) dias, contado do recebimento de notificação, o produto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a acontecer quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado o que disciplina o Item 15.

9.4 Os produtos entregues deverão estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada de fábrica e revestir-se das características e especificações contidas neste termo, bem como as consignadas na proposta apresentada pela contratada.

9.5 O fornecedor deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será feita na modalidade de **compra direta** sem lavratura de contrato entre a Justiça Federal e a empresa fornecedora.

## 11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega, mesmo que ocasionados por transportadora;

11.1.2. Realizar a entrega em horário de funcionamento do órgão, preferencialmente das 12h às 18h;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos materiais por parte da Contratante;

11.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações previstas na legislação de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução deste contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante;

11.1.5. Substituir os produtos/materiais que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste contrato, em até 07 dias, após a comunicação formal;

11.1.6. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, limpos, testados e aprovadas pela Contratante, observando-se as especificações;

### 11.2. OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

11.2.1. acompanhar, através do responsável, o recebimento do material e atestar a regularidade da entrega;

11.2.2. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

11.2.3. comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante e/ou após o fornecimento.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Mato Grosso ou a ele provisionados no Programa de Trabalho respectivo, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Material Permanente e para o ano de 2019, os quais serão

discriminados na respectiva Nota de Empenho.

### 13. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

13.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Seção Judiciária;

13.2. Multa, prevista conforme descrito no **subitem 13.8**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

13.4.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

13.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

13.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os **subitens 13.1 a 13.4**.

13.7. A multa referida no **item 13.8** será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos **itens 13.5 e 13.6** serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no **item 13**.

13.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total da contratação.

### 14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito somente após o recebimento da mercadoria e sua respectiva nota fiscal, através de depósito em conta corrente da empresa em até 5 dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

14.1.1 A CONTRATADA deverá encaminhar, **preferencialmente, por e-mail**, a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e solicitará autorização para pagamento;

14.3. Expirado o prazo mencionado no **subitem 14.1**.sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA poderá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras,

não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

14.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Maria Canavarros Stephan Vicenzi, Analista Judiciário**, em 04/06/2019, às 15:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8293872** e o código CRC **3FE38732**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT  
- [www.trf1.jus.br/sjmt/](http://www.trf1.jus.br/sjmt/)

0003473-91.2019.4.01.8009

8293872v8